PARECER Nº 124/2026 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 018/2026

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 4.397.007,09 (quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil e sete reais e nove centavos)".

Em resumo, o projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar mediante utilização de recursos de excesso de arrecadação conforme disposição do inciso II, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstração do cálculo de tendência de excesso de arrecadação da Fonte 1631 (Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde).

Em sua justificativa o proponente sustenta que a abertura do crédito suplementar faz referência a recursos vinculados, de modo que sua utilização ficará adstrita à prévia destinação e vinculação, observadas as necessidades e as normativas legais vigentes. Informa no projeto de maneira detalhada, por projeto/atividade, a especificação da aplicação dos recursos: 02.15.02.10.302.2150.1811 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA 4.4.90.51.00 - F. 0966 - Fonte 1631 - Obras e Instalações (Construção da Policlínica com recursos do convênio de número 011541/2024, obra em andamento. Os repasses estavam previstos para 2024 e 2025, conforme plano de aplicação de recursos).

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, WELINGTON GERALDO DA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L18-5ZX-407-327.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Solicitada a apreciação da regularidade do projeto em questão à Diretoria Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal, sobreveio parecer atestando suficiência da documentação que instrui o projeto e a adequação da medida de utilização dos recursos vinculados oriundos de estimativa de excesso de arrecadação no período.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da necessidade da medida constante da proposta para o bom andamento das atividades administrativas, pode-se se concluir que a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a Administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister. As razões encetadas no projeto de lei apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 018/2026.

Divinópolis, 24 de março de 2026.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereadora Presidente e Relatora da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

PLEM 018/2026

Assinado digitalmente por ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, WELINGTON GERALDO DA SILVA. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L18-5ZX-407-327.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 23/03/2026 às 13:47:52

Assinantes

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 23/03/2026 às 16:15:11 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 23/03/2026 às 17:13:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L18 5ZX 407 327